AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 228/2026
(Processo Administrativo n.º21075/2026)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção do chafariz localizado na praça Monsenhor Marcondes, Pindamonhangaba/SP, conforme descrição e condições especificadas neste projeto edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço global***, com base no art. 75, ***inciso II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em www.licitardigital.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 25/11/2026 às 08h00min até 01/12/2026 às 07h59

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/12/2026 - das 08h00 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção do chafariz localizado na praça Monsenhor Marcondes, Pindamonhangaba/SP, conforme descrição e condições especificadas neste projeto edital e seus anexos,** por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO GLOBAL***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotação Orçamentária: 01.03.10.15.452.2002.2021.01.3.3.90.39.78.110.0000 - Pré-empenho: 7054/2026

1.5. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponivel no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br.**

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.4.1. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias uteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br** no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão.**

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

11.4. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

11.5. O Pagamento Instantâneo – PIX, consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

11.7. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**

13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**

13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

13.16.6. **ANEXO VI - Minuta de contrato.**

Pindamonhangaba, 24 de novembro de 2026.

Matheus de Lima Rezende

Respondendo pelo Departamento de Licitações e Contratos.

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) **para empresas com o domicílio nesta cidade.**

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

a) Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Solicitação de Compra Nº 2659/2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção do chafariz localizado na praça Monsenhor Marcondes, Pindamonhangaba/SP, conforme descrição e condições especificadas neste projeto edital e seus anexos.

Item	Descrição do Serviço	Un	Quant.
01	**004.014** Prestação de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da Fonte localizada na praça Monsenhor Marcondes, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos pertinentes para manter a qualidade da água, bem como as manutenções de hidráulica e elétrica dos equipamentos da casa de máquina e painel de controle da fonte.	MÊS	12

1.1 Dos preços dos serviços: nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços constantes nesta licitação;

1.2 Da modalidade de licitação: Dispensa de Licitação com adoção do critério do menor preço, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com prestação pelo período de 12 (doze) meses;

1.3 Da modalidade de licitação e do Critério de Avaliação: Dispensa de Licitação com o critério de menor preço global, uma vez que o valor total da contratação no exercício está dentro dos limites estabelecidos. Em adição, o critério de menor preço garante a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública;

1.4 Da duração do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

1.5 Da natureza do objeto: Segundo inciso XIII do artigo 6º da lei 14133/2021, o objeto deste edital se enquadra na classificação de bens e serviços comuns de fornecimento, "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado",* e não restringem a competitividade;

1.6 Local do Objeto: Praça Monsenhor Marcondes: Av. Jorge Tibiriçá, s/n° - Centro – Pindamonhangaba/SP;

1.7 Das quantidades estimadas: Conforme Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da Contratação

A principal atividade pertencente ao escopo de atuação da Secretaria de Serviços Públicos é a de manutenção e conservação do município, seja na zona rural, seja na zona urbana, intervindo em prédios públicos, ruas, calçadas, praças, etc..

A praça Monsenhor Marcondes, uma das praças mais movimentadas da cidade, é o local onde se encontra a fonte de que trata este edital, a qual é elemento fundamental para a composição do local sob o ponto de vista do urbanismo, da arquitetura e do paisagismo.

Por conta da arborização da praça, densa para áreas urbanas, e do elevado fluxo de pedestres, tornam-se necessários constantes cuidados, demandando limpeza e tratamento da água, bem como manutenção e conservação da iluminação e do sistema hidráulico devido a sujidades ocasionadas pelas folhas de árvores, lixo, vandalismo e outros.

Considerando a importância da praça e da Fonte objeto deste Edital e seus anexos, é primordial que a sua limpeza e conservação estejam em dia, e que estes serviços sejam executados por empresa contratada, pois sob o ponto de vista da Administração pública, a contratação deles otimiza os resultados obtidos devido à especialização da empresa a ser contratada, e permite a alocação da mão de obra necessária para a execução de outras demandas, direcionando as equipes para outros serviços e permitindo melhor rendimento dos trabalhos, bem como melhor qualidade na limpeza.

Além do exposto acima, deve-se enfatizar a importância da manutenção da qualidade da água da fonte para evitar a proliferação de larvas do mosquito *Aedes Aegypti*, vetor das doenças Dengue, Zica e Chikungunya, fato relevante tanto para a Administração Pública quanto para a população.

3. Descrição da Solução Como um Todo

A prestação de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da Fonte localizada na praça Monsenhor Marcondes com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para manter a qualidade da água, bem como as manutenções preventivas e corretivas de hidráulica e elétrica dos equipamentos da casa de máquinas e painel de controle da fonte, deve observar o seguinte:

- O volume estimado de água da fonte é de 19m³, estando a memória de cálculo no Estudo Técnico Preliminar;

- Todos os materiais de consumo para limpeza, tratamento, reparos, conservação e os produtos químicos necessários à consecução dos serviços objeto deste edital serão fornecidos pela Contratada, e serão mantidos em depósito do Contratante;

- Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela Anvisa, sendo da contratada a responsabilidade de armazenar e manter a quantidade de produtos necessários para a execução dos serviços contratados;

- Os produtos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante e serão mantidos em estoque pela Contratada;

- Os produtos devem ser fornecidos em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços e manter o bom estado de funcionamento do sistema como um todo. Não será permitida a interrupção do serviço decorrente da falta de produto;

- A execução dos serviços deve se iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da OS (Ordem de Serviço) pela SMSP - Secretaria de Serviços Públicos;

- Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a CONTRATANTE rejeitar os que não estiverem de acordo com as boas práticas, sem que isso resulte em indenização ou justificativa na entrega dos serviços;

- A CONTRATADA deve ressarcir a Secretaria, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por eventuais danos e quebras, com ou sem perda de funcionalidade, a qualquer um dos componentes causados por seus funcionários;

- Os materiais e insumos utilizados em reparos, trocas de peças, substituições de equipamentos e manutenções periódicas, isto é, aquelas cuja frequência é conhecida e pode ser programada, devem ser fornecidos pela Contratada, ao passo que os materiais e insumos utilizados em manutenções, reparos, trocas de peças e substituições de equipamentos necessários devido a fatores imprevisíveis, desde que não tenham sido causados pela Contratada, serão fornecidos pela Contratante.

Neste caso, a Contratada deverá fornecer, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, equipamento equivalente em regime de comodato até que a Contratante tome as devidas providências;

- Os equipamentos e ferramentas necessários à consecução dos serviços devem ser fornecidos pela empresa vencedora e devem ser considerados no orçamento, assim como também devem ser consideradas despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, tributos municipais, estaduais e federais.

3.1 Descrição sistemas

O sistema é constituído pelos seguintes equipamentos elétricos e hidráulicos:

3.1.1 Elétrica:

a) Dois exaustores;
b) Uma bomba repuxo com boia;
c) Uma bomba jatos centrais, 5.0cv, 220V trifásica;
d) Duas bombas jatos externos, 4.0cv, 220V, trifásicas;
e) Uma bomba do filtro, 1.3cv, 220V, bifásica;
f) Uma lâmpada LED 50W casa de bombas;
g) Um painel EGBT;
h) Treze lâmpadas LED 12V RGB centrais;
i) Vinte lâmpadas LED 12V RGB perimetrais;
j) Trinta e três bocais lâmpada.

3.1.2 Hidráulica:

Com a finalidade de descrever o sistema hidráulico existente na fonte, é possível separar em três subsistemas, a saber, *Esgotamento da Fonte e drenagem da casa de bombas, Filtragem e Jatos*, os quais estão descritos de forma simplificada a seguir:

a) Esgotamento Fonte e drenagem casa de bombas;
b) Filtragem;
c) Jatos Centrais e Perimetrais;

3.2 Limpeza

3.2.1 Três vezes por semana:

a) Filtragem da água por 2 (duas) a 4 (quatro) horas, de acordo com as instruções do fabricante do filtro e após o tratamento químico da água;
b) Coleta de resíduos sólidos, folhas e demais sujidades em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneira cata-folhas;
c) Aspiração da sujeira do fundo e das paredes da piscina, por meio de equipamentos adequados.

3.2.2 Uma vez por semana:
a) Limpeza do revestimento e rejunte das bordas, usando material e produto específico e adequado para tal finalidade;

b) Lavagem do filtro para eliminação dos resíduos retidos nele.

3.2.3 Quando necessário:

a) Após certo número de ciclos de filtragem e aspiração, é necessária a troca da água. Quando esse procedimento for executado, esgotar a água nas tubulações, a fim de eliminar sujidades depositadas nas paredes dos canos;

b) Varrer o ambiente da casa de máquinas e limpar superfícies com acúmulo de sujeira a fim de manter a casa de máquinas em boas condições de limpeza;

c) Limpar o acabamento em Inox e vidros das luminárias dos bocais, bem como a superfície dos bocais dos jatos, mantendo as características de brilho do inox e de transparência do vidro das luminárias.

A necessidade dos itens constantes em 3.2.3 é de difícil predeterminação pelas partes, de modo que será adotado o critério da constatação visual da necessidade de algum destes serviços.

3.3 Tratamento Químico

3.3.1 Duas vezes por semana:

a) Monitoramento do pH entre 7.2 e 7.8 (medição com fita de teste ou kit colorimétrico) antes de qualquer tratamento químico, exceto nos dias em que forem adicionados à água produtos como hipoclorito de sódio, dicloros e tricolor;

b) Ajuste do pH por meio da utilização de produtos específicos para tal finalidade.

3.3.2 Uma vez por semana:

a) Monitoramento da alcalinidade por meio de fita de teste ou kit colorimétrico, devendo o valor lido estar contido no intervalo de 80 a 120 ppm;

b) Clarificação e decantação, após medição do pH e da alcalinidade;

3.4 Manutenção

3.4.1 Inspeção mensal dos motores, sistemas e redes elétricas, devendo a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE no caso da constatação da necessidade de reparos, manutenções ou substituições;

3.4.2 Inspeção mensal dos sistemas de ventilação e exaustão da casa de máquinas, devendo a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE no caso da constatação da necessidade de reparos, manutenções ou substituições;

3.4.3 Execução de serviços diversos que eventualmente possam vir a ocorrer, relacionados aos sistemas manutenidos, tais quais: manutenção, instalação e remanejamento de circuitos elétricos e

3.4.4 Manutenção preventiva e corretiva em todas as motobombas, painéis, filtros, incluindo reparo e substituição de peças, dentro da competência da contratada. O equipamento que necessitar reparo ou troca e peças deverá ser recolhido pela Contratada imediatamente após a constatação da necessidade e comunicação à Contratante, ou em até 24 horas após a solicitação de manutenção efetuada pela Secretaria de Serviços Públicos, e caso haja necessidade, substituído por outro equipamento imediatamente em regime de comodato, enquanto durar a manutenção, para que o funcionamento da Fonte não fique comprometido.

4. Critério de aceitação do objeto

4.1 A água da fonte deve ser mantida límpida o suficiente para que seja possível enxergar o seu fundo;

4.2 A programação da execução dos serviços deve ser feita com base na programação de funcionamento da fonte, fornecida pela Secretaria de Serviços Públicos a fim de evitar conflitos de horário;

4.3 Na água, nas paredes internas e externas, bem como na borda e no fundo não devem ser encontradas sujeiras, limo, algas e quaisquer materiais estranhos à fonte;

4.4 Os componentes do sistema hidráulico e elétrico devem apresentar perfeito funcionamento e estar em bom estado de conservação. Danos causados pela contratada devem ser comunicados e ressarcidos;

4.5 O material necessário à execução dos serviços deverá ser armazenado nas dependências da CONTRATADA.

5. Requisitos da Contratação

5.1 Os serviços contratados por este edital serão executados por empresa especializada por um período de 12 (doze) meses;

5.2 Os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e demais itens necessários à execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, e sua previsão deve ser levada em conta no orçamento;

5.3 Após a execução, os serviços serão averiguados pela SMSP - Secretaria de Serviços Públicos, e após a confirmação do atendimento dos requisitos a contratada poderá emitir a NF (Nota Fiscal), sendo o pagamento realizado após a sua emissão;

5.4 A mão de obra fornecida deve usar equipamento de proteção individual para a execução dos serviços, e a responsabilidade sobre o pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.5 A CONTRATADA tem a obrigação de manter a fonte em perfeitas condições de manutenção e conservação, não podendo usar falhas, defeitos e quebras dos equipamentos para justificar o não cumprimento desta obrigação;

5.6 A CONTRATADA se responsabiliza por danos materiais, pessoais e financeiros causados em decorrência da prestação dos serviços executados;

5.7 Encargos trabalhistas, fiscais e demais taxas e impostos incidentes sobre a execução do serviço e aos materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço estão a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

6. Modelo de Execução do Objeto

O contrato seguirá o regime de empreitada por preço global e terá validade de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ser executados no chafariz da praça Monsenhor Marcondes, e os materiais e insumos utilizados para a execução da limpeza e manutenção devem ser armazenados pela CONTRATADA em suas dependências;

A CONTRATADA deve avaliar a fonte à procura de falhas nos equipamentos e demais componentes, sejam elétricos, sejam hidráulicos e comunicar à Secretaria para que esta tome as atitudes necessárias para garantir o perfeito funcionamento da fonte.

A CONTRATADA deve se responsabilizar por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços, caso eles tenham sido causados por má execução, negligência ou qualquer outro fator;

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante comprovação por parte da Secretaria de que os serviços executados foram realizados atendendo os requisitos.

7. Modelo de Gestão do Contrato

A execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria de Serviços Públicos - SMSP conforme os termos do Edital e seus anexos.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será autorizado após a aprovação da fiscalização e da execução dos serviços prestados conforme contrato;

Todas as despesas com alojamento, refeição e outras referentes à realização dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA;

Na proposta, os valores deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes à execução dos serviços, relacionadas com a integral execução do objeto da presente contratação;

Fica a Contratada obrigada a apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida por lei na apresentação de notas fiscais de pagamento de serviços prestados;

As medições de serviços prestados deverão ser submetidas à Fiscalização, que poderá confirmar, rejeitar ou solicitar complementos para o seu conteúdo;

Após a validação das medições de serviços pela Fiscalização, a Contratada deverá protocolar na Secretaria de Serviços Públicos toda a documentação fiscal, trabalhista e administrativa pertinente ao período da medição;

Somente após a validação dos documentos apresentados é que deverá ser apresentada a Nota Fiscal correspondente ao boletim de medição analisado;

9. Forma e Critérios de Seleção do fornecedor

A empresa vencedora será selecionada por meio de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

10. Estimativas do Valor de Contratação

A estimativa do custo total da contratação é de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), sendo que a pesquisa pormenorizada encontra-se no Documento *PESQUISA DE PREÇOS.*

11. Adequação Orçamentária

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção do chafariz localizado na praça Monsenhor Marcondes está alinhada com:

- DML - Rúbrica orçamentária 01.03.10.15.452.2002.2121.01110.000.3.3.90.399.00| FICHA 116

12. Justificativa da modalidade

O valor da contratação está dentro do limite definido no Art. 75 da Lei 14133/2021

Pindamonhangaba, 05 de Novembro de 2026

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Secretário de Serviços Públicos

LUCAS AKIO WATANABE GODOY
Engenheiro de Manutenção Geral e Logística Operacional

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref. Solicitação de compras Nº 2659/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção do chafariz localizado na praça Monsenhor Marcondes, Pindamonhangaba/SP, conforme descrição e condições especificadas neste projeto edital e seus anexos.

Item	Descrição do Serviço	Un	Quant.
01	004.014 Prestação de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da Fonte localizada na praça Monsenhor Marcondes, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos pertinentes para manter a qualidade da água, bem como as manutenções preventivas e corretivas de hidráulica e elétrica dos equipamentos da casa de máquina e painel de controle da fonte.	MÊS	12

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O chafariz situado na praça Monsenhor Marcondes, uma das mais movimentadas da cidade, é elemento fundamental para o paisagismo da referida praça. Pela exposição ao tempo e pelo constante fluxo de pedestres nas proximidades do chafariz, tornam-se necessários constantes cuidados, demandando limpeza e tratamento da água e do fundo da fonte, bem como manutenção e conservação da iluminação e sistema hidráulico.

A Administração Pública notou significativo aumento na demanda de limpeza da fonte supracitada devido sobretudo a variações climáticas mais frequentes e ao aumento do número de cidadãos jogando lixo e usando a fonte para se banhar e lavar roupa. Constatou-se que em média a cada dois ou três dias a água apresenta alteração na coloração e na turbidez, conforme a foto a seguir.



Foto 1: Estado da água da fonte a cada três dias.

O aumento na frequência de limpeza sobrecarrega a equipe de manutenção da cidade, o que dificulta o

atendimento de outras demandas. Porém, devido ao alto fluxo de pessoas no local é necessário que a limpeza e a conservação estejam em dia, sendo necessária a contratação dos referidos serviços, pois estas, sob o ponto de vista do cidadão, permitirão que a fonte fique sempre limpa, tornando a praça um local agradável para visitar, ao passo que sob o ponto de vista da Administração Pública, a contratação dos serviços permite a alocação da mão de obra em outras demandas, desafogando as equipes e permitindo melhor rendimento dos trabalhos, bem como melhor qualidade na limpeza.

Além das vantagens citadas acima, deve-se ressaltar a importância da manutenção da água da fonte para evitar a disseminação da larvas do mosquito *Aedes Aegypti,* vetor das doenças Dengue, Zica e Chikungunya, fato relevante tanto para a Administração Pública quanto para a população.

3. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção do chafariz localizado na praça Monsenhor Marcondes está alinhada com:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Serviços Públicos	José Antônio Ferreira Filho (Secretário de Serviços Públicos)

- DML - Rúbrica orçamentária 01.03.10.15.452.2002.2121.01110.000.3.3.90.39.00| FICHA 116

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços contratados por este edital deverão ser executados por empresa especializada por um período de 12 (Doze) meses;
- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do Edital e seus anexos;
- Os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e demais itens necessários à execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, e sua previsão deve ser levada em conta no orçamento;
- Após a execução, os serviços serão averiguados pela SMSP - Secretaria de Serviços Públicos, e após a confirmação do atendimento dos requisitos a contratada poderá emitir a NF (Nota Fiscal), sendo o pagamento realizado após a sua emissão;
- A mão de obra fornecida deve usar equipamento de proteção individual para a execução dos serviços, e a responsabilidade sobre o pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA se responsabiliza por danos materiais, pessoais e financeiros causados em decorrência da prestação dos serviços executados;
- Encargos trabalhistas, fiscais e demais taxas e impostos incidentes sobre a execução do serviço e aos materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço estão a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do Serviço	Un	Quant.
01	004.014 Prestação de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da Fonte localizada na praça Monsenhor Marcondes, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos pertinentes para manter a qualidade da água, bem como as manutenções preventivas e corretivas de hidráulica e elétrica dos equipamentos da casa de máquina e painel de controle da fonte.	MÊS	12

5.1 ESTIMATIVA DO VOLUME DE ÁGUA

Foi estimado um volume de água de aproximadamente 19m³.

Os cálculos foram realizados por medida indireta do diâmetro. Segue a descrição do cálculo:

a - Foi medido o comprimento, "l", da circunferência formada pela face externa da parede da fonte, resultando em l = 27,00m;

b - Com a medida de l, foi calculado o diâmetro $\emptyset_e = \frac{l}{\pi}$, chegando no valor de $\emptyset_e \approx \mathbf{8,59m}$;

c – O diâmetro da fonte, $\emptyset_f$, é igual à diferença entre $\emptyset_e$ e duas vezes a espessura da parede da borda, *b*, de modo que $\emptyset_f = \emptyset_e - \mathbf{2} * \boldsymbol{b}$. Temos, portanto, que o diâmetro da fonte $\emptyset_f \approx \mathbf{7,80m}$;

d – A altura, *h*, de água máxima medida (dada pela altura do ladrão) foi de 40,00cm;

e – O volume, *v*, de água é obtido pelo produto entre a constante $\boldsymbol{\pi}$, a altura máxima de água e a quarta parte do diâmetro da fonte elevado ao quadrado, isto é, $\boldsymbol{V = h * \pi * \frac{\emptyset_f^2}{4}}$, chegando ao volume aproximado $\boldsymbol{v \approx 19,11m^3}$, que é arrendondado para 19m³.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Solução 1: Contratação do serviço;
- Solução 2: Realização do serviço com mão de obra própria;

Da avaliação das soluções possíveis, temos que:

- Solução 1: A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços necessários à manutenção e conservação do chafariz resultaria em serviços com melhores resultados sob o ponto de vista da qualidade da execução, além da possibilidade da alocação da equipe utilizada nestes serviços em outros locais, para atender a outras demandas da secretaria.

- Solução 2: A realização do serviço com mão de obra própria demanda a alocação de funcionários sem especialização em limpeza de fontes, além de criar a necessidade de gerenciamento do estoque de insumos, tais como cloro. A alta demanda de mão de obra para a execução de outros serviços combinada com os dois fatores apresentados resulta em grande complexidade e sobrecarregamento da equipe de manutenção.

Considerando as duas soluções apresentadas, é entedimento da Secretaria que a **Solução 1** é mais vantajosa, pois além de possibilitar maior disponibilidade de mão de obra da Secretaria para executar a manutenção de outros locais, a contratação dos serviços resultaria em melhores resultados, além de proporcionar simplicidade no controle da qualidade da água da fonte e da funcionalidade dos componentes elétricos e hidráulicos.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que várias empresas fornecem os serviços objeto deste estudo com os requisitos estabelecidos.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo total da contratação é de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), sendo que a pesquisa pormenorizada encontra-se no Documento *PESQUISA DE PREÇOS.*

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução dos serviços deve se iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da OS (Ordem de Serviço) pela SMSP - Secretaria de Serviços Públicos.

Os serviços executados poderão ser rejeitados e solicitada a reexecução caso após inspeção da Secretaria de Serviços Públicos fiquem constatadas falhas e não atendimento aos requisitos descritos no edital, cabendo à CONTRATADA nova execução a fim de atender os requisitos.

A CONTRATADA deve ressarcir a Secretaria por eventuais danos e quebras, com ou sem perda de funcionalidade, a qualquer um dos componentes do chafariz causados por seus funcionários.

Os equipamentos e ferramentas necessários à consecução dos serviços devem ser fornecidos pela empresa vencedora e devem ser considerados no orçamento, assim como também devem ser consideradas despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, tributos municipais, estaduais e federais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

É do entendimento da Secretaria de Serviços Públicos, s.m.j., que o parcelamento do objeto não é adequado para o presente processo, visto que tal prática impediria ganhos de escala e dificultaria a gestão de diferentes contratos e de diferentes equipes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Após a correta execução dos serviços, é esperado que a fonte permaneça constantemente limpa durante o ano inteiro, garantindo beleza e segurança em relação à disseminação de doenças transmitidas por mosquito vetor.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

É do entendimento da Secretaria de Serviços Públicos, s.m.j., que não se aplica para a presente aquisição.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

É do entendimento da Secretaria de Serviços Públicos, s.m.j., que não se aplica para o presente processo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A fim de mitigar possíveis impactos ambientais gerados desde a produção à entregados itens, a Contratada deverá observar o que segue:

- A Contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos osmateriais e equipamentos utillizados no fornecimento dos itens, desde afabricação à entrega deles;
- Nos termos do disposto no Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/21 – observar e elencar possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva, quando for o caso;
- A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- Os entulhos ou restos de materiais oriundos das fabricação e entrega dos itens devem ser encaminhados para locais adequados sem que possa causar riscos ambientais na localidade e para onde forem destinados;
- A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sobre resíduos sólidos;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades e de acordo com as normas vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se viável e razoável.

Pindamonhangaba, 05 de Novembro de 2026

José Antônio FerreiraFilho
Secretário de Serviços Públicos

Lucas Akio Watanabe Godoy
Engenheiro Civil

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 02659/2026 (PC)

Solicitado em:	**05/11/2026**	Solicitante:	**Natália Cristina Euzebio da Silva - NCESILVA**
Aprovado em:	**13/11/2026**	Aprovador:	**Natália Cristina Euzebio da Silva - NCESILVA**
Unidade solicitante:	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - (25)**		
Centro de Consumo:	**SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS - (380)**		
Tipo de Entrega:	**Parcelada**	Prazo de Entrega:	**10 Dias**

Fornecedor:		

Justificativa

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação do chafariz localizado na praça Monsenhor Marcondes.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *SERVIÇO*	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	004.014 **SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** *ESPECIFICAÇÃO:* Prestação de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da Fonte localizada na praça Monsenhor Marcondes, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos pertinentes para manter a qualidade da água, bem como as manutenções de hidráulica e elétrica dos equipamentos da casa de máquina e painel de controle da fonte. *UNIDADED DE MEDIDA:* MÊS *LOCAL DE ENTREGA:* Chafariz da Praça Monsenhor Marcondes	12,0000		
		TOTAL:		

SOLICITANTE | DIRETOR | SECRETARIO

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA,** pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela(o) sua(eu) Secretária(o) Municipal de xxxx, Sr(a). **xxxx,** xxx, xxx, xxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxx, e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxx, na Rua, n° xxxx, bairro xxxxa, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na Rua XXXX, Nº - BAIRRO – Cidade - Estado - , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.357/0001-76, Inscrição Estadual isenta, neste ato representado por XXXXXX Sr(a). **XXXXX,** xxxx, xxxxx, xxxx, portador(a) da cédula de identidade RG xxxx, inscrita(o) no CPF xxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 (PMP Nº XXXX/2026)**, ao amparo do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023, com a autorização publicada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº xxx/2026 de xx/xx/2026, o presente contrato tem por objeto a "**XXX**".
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica OU O Ato que Autoriza a Contratação;
1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados
1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o inciso I do artigo 124 da Lei Federal 14.133/20021, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento,
1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.
1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R$ xxxxx (xxxx).**
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
4.4 O presente contrato onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na seguinte dotação:
4.4.1 Ficha **xxx nº xxxxx, empenho nº .../2026.**

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
7.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
7.1.6 Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
7.1.7 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
7.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
7.1.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
7.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei Federal 14.133/2021.
7.1.11 Demais obrigações estão definidas no Termo de Referência.
7.2 **DA CONTRATANTE**:
7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;
7.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
7.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
7.2.5 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da Contratante;
7.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
7.2.7 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.
7.2.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
7.2.9 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
7.2.10 Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/21.
7.2.11 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas a gestora da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei 14.133/21.
7.2.12 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
7.2.13 Zelar pelo conteúdo dos serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
7.2.14 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.2.12 Demais obrigações estão definidas no Termo de Referência.
7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:
7.3.1 Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:
7.3.1.1 Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
7.3.1.2 Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.
7.3.1.3 Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação

9.4 A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do artigo 147 da mesma Lei e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos, nos termos do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.
9.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
9.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
9.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.6.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 O licitante ou contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no artigo 155, caput e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e pelo que dispõe o Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, quando:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções, de acordo com o artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, as quais seguem:
10.2.1 Advertência;
10.2.2 Multa;
10.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Pindamonhangaba, direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
10.2.5 A sanção prevista no item 8.2.4 observará o devido processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa , observado no que couber , o artigo 156, §6º, observados os prazos e condições do artigo 57 a 161, todos da Lei 14.133/2021.
10.2.5.1 Advertência;
10.2.5.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
10.2.5.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
10.2.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
10.4 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
10.5 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
10.6 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES